



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 488, de 28 de maio de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.286 em 29 de maio de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 636/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR N.º 488/2025

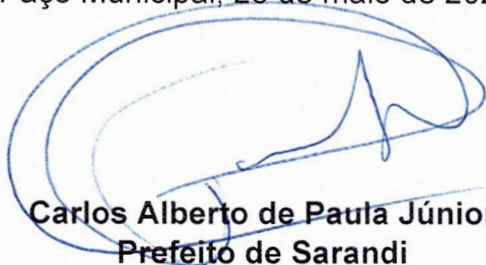
SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art.1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2025.



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

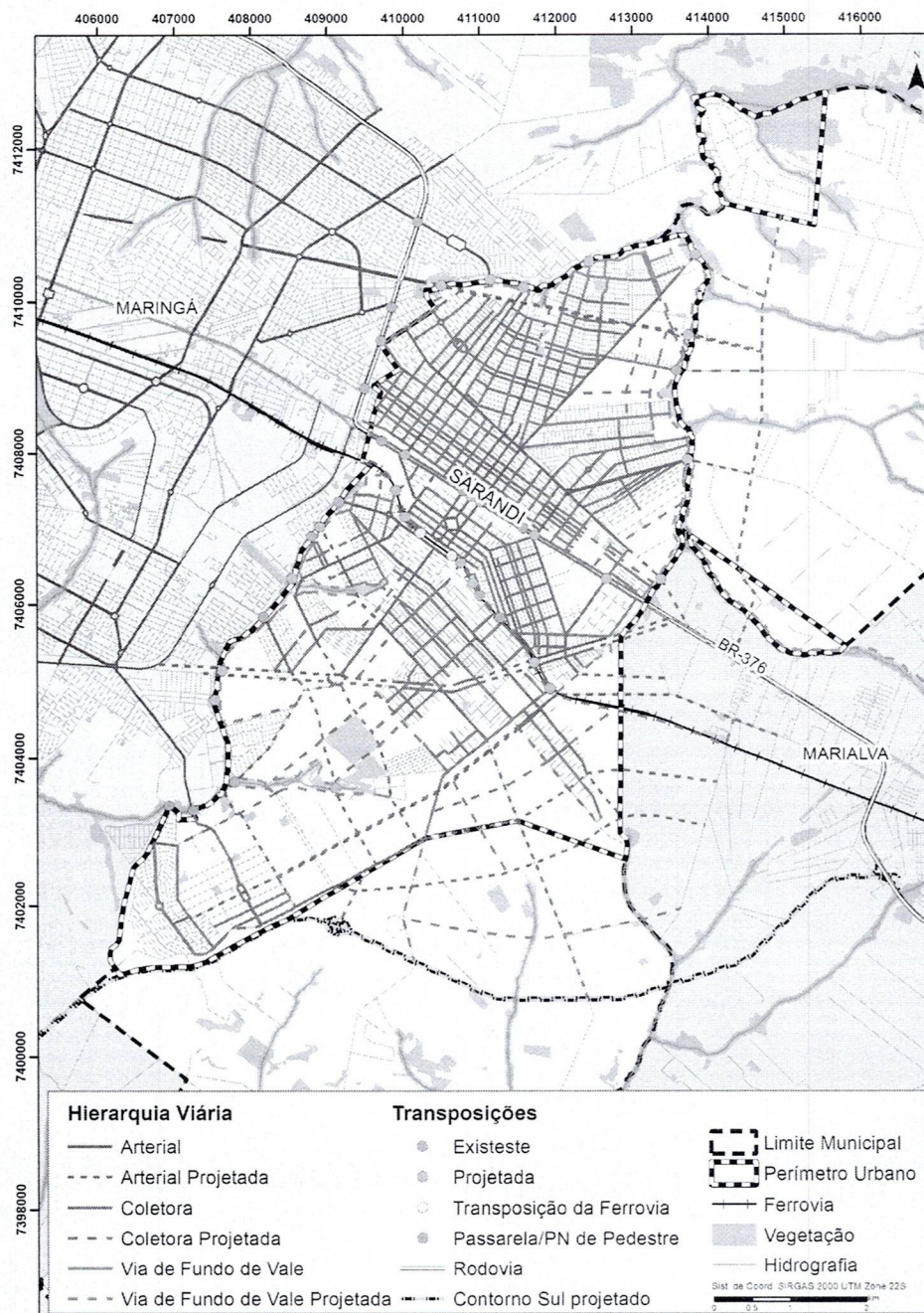
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO I

MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA URBANA DA SEDE

<https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/lei-complementar-488-2025.pdf>



0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 488/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art.1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 411, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
MAPA DE HIERARQUIA VIÁRIA URBANA DA SEDE

<https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/lei-complementar-488-2025.pdf>

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:5C1D4DD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2025. Edição 3286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>